



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacu

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano II • Nº 1091

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iacu publica:

- **Decreto N° 077/2021 05 De Maio De 2021** - Regulamenta Distribuição De Brindes Em Comemoração Ao Dia Das Mães Nas Escolas Municipais Através De Sorteio, Previsto Na Lei Municipal 06/2021 De 30 De Abril De 2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**DECRETO Nº 077/2021**

**05 DE MAIO DE 2021**

**REGULAMENTA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE SORTEIO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 06/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal 06/2021 de 30 de abril de 2021.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - O sorteio de brindes nas Escolas Municipais do município de laçu – BA em comemoração ao dia das mães, previstos na Lei 06/2021 de 30 de abril de 2021 será realizado nos seguintes local, data e horário:

- I - Praça XV de novembro-Centro /laçu-BA
- II - Sorteio dia 07 de maio (sexta-feira);
- III- O evento ocorrerá às 16h.

**Parágrafo Único.** Visando à prevenção e enfrentamento da propagação do coronavírus no Município de laçu/BA, o evento será transmitido através das Redes oficiais da Prefeitura Municipal de laçu (Facebook e Youtube).

**Art. 2º** - A realização do sorteio ficará a cargo de Comissão composta por representantes dos entes abaixo relacionados, que posteriormente ao regulamento deverão ser nomeados através de Portaria pelo Executivo Municipal:

- I - 1 representante da Escola Municipal Teotônio Pereira Coimbra;
- II- 1 representante da Escola Municipal de Educação Infantil Elísio Medrado;
- III- 1 representante da Escola Municipal Arquiteto Raul Cajado;
- IV- 1 representante da Creche Municipal Tia Ermelina Maria dos Santos;
- V- 1 representante do Complexo Educacional Niva Santos Costa.

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, laçu – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
E-mail: gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

VI- 1 representante do Conselho Municipal de Educação.

VII- 1 representante do Sindicato dos Professores de Iaçu.

**Art. 3º** - O sorteio será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I- Concorrerão automaticamente aos prêmios as mães e/ou responsáveis cujos filhos/representados estejam devidamente matriculados nas escolas do município de Iaçu;

II- As escolas do Município encaminharão para a Secretaria Municipal de Educação a relação dos nomes das mães e/ou responsáveis, comprometidos pela aprendizagem dos alunos.

III- Os brindes serão sorteados para as mães e /ou responsáveis que acompanham regularmente as ações pedagógicas solicitadas pelas Unidades Escolares como:

- a) atividades assíncronas: blocos de atividades; rotina de estudo, pesquisa.
- b) atividades síncronas: aulas virtuais, tutoriais, canal de comunicação(WhatsApp).
- c) participação direta e ativa na escola.

**Art. 4º** O sorteio ocorrerá da seguinte forma:

I - Os nomes das mães e/ou responsáveis serão colocados em uma urna para sorteio;

II - Será colocada uma urna destinada às mães dos alunos com necessidades especiais.

III - A comissão estará presente para apuração.

IV - As mães receberão os links do evento para acompanharem virtualmente o sorteio em sua residência, evitando dessa forma a aglomeração.

**Art. 5º** - Serão concedidos 30 (trinta) dias de prazo, a contar do sorteio, para a retirada do prêmio junto à Prefeitura Municipal, mediante a presença de dois membros da Comissão de realização do sorteio.

**Parágrafo único.** Se o prêmio não for reclamado no prazo previsto no caput deste artigo, será o mesmo reservado para um novo sorteio em data comemorativa posterior indicada na Lei Municipal 06/2021.

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
E-mail: gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

**Art. 6º** - Os casos omissos ou não previstos no presente regulamento, oriundos dos referidos sorteios, serão resolvidos pela Comissão nomeada, que se necessário, poderá solicitar auxílio ao Executivo Municipal.

**Art. 7º** - O sorteio dos prêmios e brindes ocorrerão de forma intercaladas.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições sem contrário.

**Art. 9º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU-BA, 05 DE MAIO DE 2021**

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

**Prefeito Municipal**

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
E-mail: gabineteiacu@iacu.ba.gov.br